



**DECRETO N.º 3023, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.**

*Dispõe sobre o vencimento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento, da Taxa de Fiscalização e Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial e do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza para os profissionais autônomos, lançadas no exercício de 2015 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

**Art. 1º.** O recolhimento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF, da Taxa de Fiscalização e Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial – TFH e do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza para os profissionais autônomos – ISSQN Autônomo (estabelecidos ou não e sociedade de uniprofissionais) referente ao exercício fiscal de 2015, terá vencimento em cota única no dia 06/03/2015.

**Art.2º.** Sobre o valor não recolhido na data prevista incidirão os encargos referentes a juros e multas, acrescidos de atualização monetária, nas bases determinadas em Lei.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 3.007, de 06 de janeiro de 2015.

Santa Luzia, 20 de fevereiro de 2015.

  
**CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida  
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090

